

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DA



ODR HEALTH SPE S.A.

sociedade por ações sem registro de companhia aberta na CVM
CNPJ/MF n.º 57.842.324/0001-94
Quadra ACNE 11, Avenida LO 4, s/n, Bairro Plano Diretor Norte,
CEP 77.006-032, Cidade de Palmas, Estado do Tocantins

no montante total de
R\$ 130.000.000,00
(cento e trinta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRODRHDBS001
CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRODRHDBS019

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **ODR HEALTH SPE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase pré-operacional com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ACNE 11, Avenida LO 4, s/n, Bairro Plano Diretor Norte, CEP 77.006-032, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 57.842.324/0001-94 e na Junta Comercial do Estado do Tocantins ("JUCETINS") sob o NIRE nº 17.300.010.421 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), vêm a público **COMUNICAR**, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a alteração do cronograma, publicado por meio de aviso ao mercado, em 30 de abril de 2025, da oferta de distribuição pública de 130.000 (cento e trinta mil)

debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, sendo **(i)** 65.000 (sessenta e cinco mil) debêntures da primeira série; e **(ii)** 65.000 (sessenta e cinco mil) debêntures da segunda série, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 30 de abril de 2025 ("Valor Nominal Unitário" e "Data de Emissão", respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão, o montante de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25, 26, inciso X e 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Oferta"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da ODR Health SPE S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado, em 30 de abril de 2025, entre a Emissora, a **OPY HEALTHCARE GESTÃO DE ATIVOS E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 7º andar, conjunto 72, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534-013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.914.898/0001-74 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35300518594, na qualidade de fiadora ("Fiadora"), e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP, sob o NIRE 35229235874, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), o qual passará a ser:

N.º	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM e data de divulgação do aviso ao mercado da Oferta	30/04/2025
2	Data de divulgação deste Comunicado ao Mercado	07/05/2025
3	Data estimada de Registro da Oferta na CVM	15/05/2025
4	Data estimada de Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	15/05/2025
5	Data estimada para alocação e primeira liquidação financeira das Debêntures	16/05/2025

6 Divulgação do anúncio de encerramento da Oferta	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início
--	---

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, de acordo com os artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático, não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso X e artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários de distribuição de debêntures não conversíveis em ações, (i) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (ii) de emissão de companhia sem registro perante a CVM.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 15 das “*Regras e Procedimentos de Oferta Públicas*”, em vigor a partir de 24 de março de 2025, em até 7 (sete) dias a contar da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

3. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Classificação de risco da emissão das Debêntures: Nos termos da Escritura de Emissão, não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures.

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries,*

para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático da ODR Health SPE S.A.” (“Comunicado ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 7 de maio de 2025.



COORDENADOR LÍDER

